



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 444

Dispõe sobre auxílio à Paróquia de Santa Luzia.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste exercício, à Paróquia de Santa Luzia, o auxílio de Quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00).

Artigo 2º - A importância estipulada no artigo 1º será empregada na aquisição de bancos destinados à Capela do Barreiro do Amaral.

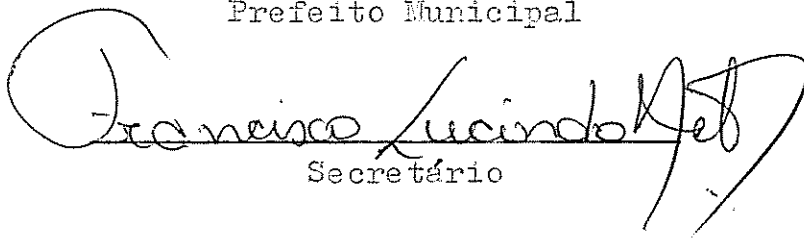
Artigo 3º - Para atender às despesas a que se refere a presente lei, fica aberto o crédito especial de NCR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6 de Novembro de 1967.



Prefeito Municipal



Secretário